



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

RESOLUÇÃO Nº 002/2006/GAB/CRE

Porto Velho, 7 de novembro de 2006

PUBLICADA NO DOE Nº 0640, DE 21.11.06

Altera o modelo de auto de infração eletrônico aprovado por meio da Resolução nº 007/2005/GAB/CRE, de 19 de dezembro de 2005

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover atualizações nos campos de preenchimento constantes no modelo de auto de infração eletrônico aprovado por meio da Resolução nº 007/2005/GAB/CRE, de 19 de dezembro de 2005:

R E S O L V E

Art. 1º Passa a vigorar com a redação constante no Anexo único desta Resolução o modelo de auto de infração aprovado por meio da Resolução nº 007/2005/GAB/CRE, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de novembro de 2006.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ANEXO ÚNICO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº

UNIDADE _____		ORIGEM DA AÇÃO FISCALIZADORA _____		DFE Nº _____	
HORA _____	DATA _____	LOCAL DA LAVRATURA _____			
SUJEITO PASSIVO _____			CAD. ICMS/RENAVAM/REGISTRO _____		
End. (Rua, Av.) _____	NUMERO DO LOGRADOURO _____	NÚMERO _____	CNPJ/MF _____		
BAIRRO _____	MUNICIPIO _____	U. F. _____	CEP _____		
COMPLEMENTO _____					
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO _____					
CAPITULAÇÃO LEGAL _____					
INFRAÇÃO:					
MULTA : _____					
BASE DE CÁLCULO _____			PERÍODO FISCALIZADO _____		
MULTA : _____ a _____					
ADITAMENTO _____			TERMO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA _____		
Expedido em aditamento ao auto de infração _____		NÚMERO _____	A) TRIBUTO INICIAL _____ FINAL _____		
			B) MULTA _____		
NOTIFICAÇÃO		T. OCORRÊNCIA		CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
O prazo para recolhimento do crédito tributário com redução de 50% da multa ou apresentação de defesa é de 30 dias, contados da data da ciência do auto de infração (Art. 30 e 121 da lei 688/96).		ANOTADO À FL. _____		TRIBUTO : R\$ _____	
		LIVRO MODELO 6 N° _____		MULTA : R\$ _____	
				JUROS : R\$ _____	
				A. MONETÁRIA: R\$ _____	
				TOTAL : R\$ _____	
INTIMAÇÃO PESSOAL					
Recebi a 2ª via do Auto de Infração e Anexos					
Nome: _____					
CPF: _____					
Data: _____		Ass: _____			
AUTUANTE(S)					
Intimei (amos) o autuado entregando-lhe a 2ª via deste auto de infração e Anexos					
AUTUANTE(S) _____	CAD. N° _____	ASSINATURA _____			
_____	_____	_____			
_____	_____	_____			
_____	_____	_____			
INTIMAÇÃO POR A. R. OU EDITAL					
A. R. N° _____		De _____			
D. O. E. N° _____		De _____			
Obs: Juntar aos autos o A. R. ou cópia da publicação no D.O.E e justificar o motivo de não ter sido feita a intimação pessoal					